



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

EDITAL DO PREGÃO CFMV Nº 02/2015

O **Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV**, por meio do seu **Pregoeiro e sua Equipe de Apoio**, designados pela Portaria nº 064, de 26 de dezembro de 2014, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, para a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para a **aquisição de mobiliário**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27/01/2015

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3644/2014

CÓDIGO UASG: 389185

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de mobiliários, compreendido por mesas, armários, cadeiras e gaveteiros, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, incluindo a montagem e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasgovernamentais* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do edital.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento ocorrerá na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.



SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Por convenção, será denominado:

- a) **licitante** a empresa que apresentar proposta neste Pregão;
- b) **licitante vencedor** a licitante que apresentar a menor proposta e for habilitado;
- c) **adjudicatário** a licitante a quem houver sido adjudicado o objeto deste Pregão;
- d) **contratado** a licitante que formalizará o Contrato com a Administração.

3.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

3.3. Participarão deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFMV a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.4.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.3. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CFMV, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.4.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

4.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.2. Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito para fim de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante, mediante seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. É responsabilidade exclusiva do licitante o uso da sua senha de acesso e quaisquer transações efetuadas diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao CFMV responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.5. O licitante participará da sessão pública na *Internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@cfmv.gov.br

6.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Acolhida à impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cfmv.gov.br

6.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados **serão disponibilizadas no sistema eletrônico** para os interessados e também serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 Após a publicação deste Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do produto ofertado, exclusivamente por meio eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constante neste Edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico Comprasnet, em formulário específico, contendo o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, sendo obrigatório o preenchimento do campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas objeto deste certame.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.2.1. Na inclusão da proposta, a empresa deverá preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado.

7.2.2. Qualquer elemento que possa de maneira clara identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2.3. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.2.5. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.2.6. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital, seus anexos e Decreto nº 5.450/05.

7.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.3.1. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes **liberados dos compromissos assumidos**.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir do **horário previsto no preâmbulo** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes **ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico**.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, fazendo o registro, em tempo real, no Sistema Compranet.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances (fase competitiva).

10 – DA FASE COMPETITIVA

10.1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.1.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separados.

10.2. O **licitante** somente poderá oferecer lance **inferior ao último** por ela ofertado e registrado no sistema.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Havendo eventual empate entre propostas apresentadas, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro.

10.4.1. Se mesmo assim continuarem empatadas, pois as propostas foram dadas em tempos exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat).

10.4.2. O licitante que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance que desempatou o certame, será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10.4.3. Se nenhuma empresa convocada para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.4.4. Se ainda assim persistir o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

10.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública o licitante classificado **provisoriamente em primeiro** lugar deverá inserir no prazo de até **3 (três) horas**, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet**, em arquivo único, a



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

proposta comercial e os documentos de habilitação, podendo ser enviado também por via fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou no e-mail **pregao@cfmv.gov.br**.

12.1.1. O inclusão do anexo no sistema comprasnet se faz necessário para a maior publicidade e transparência dos atos, **não ficando dispensada a sua inclusão**, mesmo tendo sido enviado por meio de fac-símile, tel. (61) 2106-0472 ou para o e-mail pregao@cfmv.gov.br.

12.1.2. O prazo previsto no item 12.1, poderá ser prorrogado por igual período e mediante justificativa apresentada pela licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

12.2. Após a inclusão do arquivo no sistema, os documentos (proposta/habilitação) originais ou as cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de **3 (três) dias úteis**, para a sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, situada no SIA Trecho 06 – Lotes 130 e 140 – CEP: 71205-060 – Brasília/DF.

12.2.1. O descumprimento da obrigação contida acima implicará inabilitação do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.3. A documentação enviada para o CFMV, deverá conter o seguinte:

12.3.1. PROPOSTA DE COMERCIAL, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

12.3.1.1. A identificação do licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone para contato e endereço completo;

12.3.1.2. O valor final que consagrou o licitante como vencedor do item, contendo o valor global da proposta;

12.3.1.3. A descrição detalhada do objeto da licitação;

12.3.1.4. Nome e telefone dos contatos necessários para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como para atendimento de emergência e chamadas normais de atendimento;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.1.5. Nome do responsável e telefone de contato para o recebimento da Convocação e/ou a Nota de Empenho.

12.3.1.6. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.3.2. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.3.2.1. habilitação jurídica:

12.3.2.1.1. cópias autenticadas do documento de identidade e do cartão de CPF do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, de comprovante de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

12.3.2.1.2. cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2.1.3. cópias autenticadas da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.2.2. regularidade fiscal:

12.3.2.2.1. prova de inscrição no CNPJ;

12.3.2.2.2. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.2.3. prova da regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante **certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto aos tributos federais por ela administrados, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, quanto à dívida ativa da União;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.2.3.1. as certidões quanto aos tributos federais e à dívida ativa da União poderão ser emitidas, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 734/2007.

12.3.2.2.4. prova da regularidade perante as **Fazendas Estadual, Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, quanto aos respectivos tributos;

12.3.2.2.5. prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante certidão da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.3.2.2.6. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante certidão da Caixa Econômica Federal;

12.3.2.2.7. prova de inexistência de **débitos trabalhistas inadimplidos**, mediante a apresentação de certidão da Justiça do Trabalho;

12.3.2.2.7.1 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, **mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do artigo 642-A, §§ 1º ao 4º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.2.8. Em se tratando de **microempresa** ou empresa de **pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.3.2.2.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.2.3. qualificação econômico-financeira:

12.3.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.2.4. qualificação técnica-Operacional:

12.3.2.4.1. Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Instituições Públicas ou Privadas, **que comprove a proponente ter fornecido mobiliários, compatíveis em características e quantidades** com o objeto deste Edital.

12.4. O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

12.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

12.4.2. não existe fato impeditivo à habilitação no presente pregão eletrônico e que está ciente do dever de declarar ocorrência posterior;

12.4.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

12.4.4. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar, se for o caso;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.4.5. declaração de que a proposta apresentada para participar deste pregão eletrônico foi **elaborada de maneira independente** e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

12.5. Os licitantes poderão utilizar-se do modelo de declaração constante do **Anexo III**, deste edital.

12.6. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital

13 – DO RECURSO

13.1. Após a habilitação da documentação do licitante, sendo proposta declarada como vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao licitante vencedora.

13.1.2. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso de forma fundamentada.

13.1.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.2. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente do CFMV.

14.3. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por item ao **licitante vencedor**.

14.4. Constatado que foram atendidas todas as exigências previstas pelo Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.5. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do procedimento licitatório e decisão quanto à contratação.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado via Ofício, dentro do **prazo de até 03 (três) dias úteis** do recebimento do expediente, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, seus anexos e nas legislações pertinentes.

15.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

15.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital;

15.3. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, **poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16 – DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. O local de entrega do objeto será na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situado no SIA Trecho 06 Lote 130 e 140, Brasília-DF, CEP: 71205-060.

16.2. A entrega do objeto deverá ser feita de forma integral.

16.3. O prazo de **ENTREGA** e **MONTAGEM** deverá ser de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

16.4. Desde que justificado pelo fornecedor e aceito pelo CFMV, o prazo de entrega previsto no subitem 16.2. poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso.

16.5. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

16.5.1. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

16.5.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinza) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16.5.2. Definitivamente, após aprovação, reduzida a termo e atesto da nota fiscal pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, juntamente com a Área demandante, abrindo o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada em manter a manutenção da garantia.

17 – DA GARANTIA E DA TROCA

17.1. O prazo de garantia fornecida pelo fabricante para o objeto “mobiliários” deverá ser de 05 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

17.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

17.3. Constatado defeito de fabricação, o Contratado fica obrigado a corrigir o defeito ou substituir o objeto, deixando-o montado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

18 – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 – DO PAGAMENTO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização de toda situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.4.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CFMV, em estrita observância das especificações

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

20.1.1.2. Montagem dos móveis.

20.1.2. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

20.1.3. O descarregamento e a montagem de todo o material ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra e materiais necessários para a completa execução.

20.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

20.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.6. Considerar as peculiaridades do Órgão, quanto à guarda de sigilo absoluto sobre as condições físicas e quaisquer dados técnicos referentes ao local dos serviços, podendo responder civil e criminalmente, em eventuais problemas, advindos de qualquer vazamento de informações, descrições ou especificações sobre os mesmos.

20.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, conforme as



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

especificações do objeto, adequadamente selecionada e necessária, bem como ferramentas, transporte e material de limpeza em geral necessário para a execução do serviço, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

20.1.9. Remover do local de montagem e instalação, os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza.

20.1.10. Realizar o serviço e empregar peças e materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

20.1.11. Manter seus empregados identificados através de crachás e provêlos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

20.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

20.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.1.15. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

20.1.16. Dar garantia total do mobiliário, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para o mobiliário, contra defeitos de fábrica, falta de resistência dos diversos materiais de composição, fadiga, rompimento ou destruição de materiais que não tenham sido causados pelo mau uso do item, substituindo o item, em parte ou no todo.

20.1.17. Fornecer, quando for o caso, acompanhando os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

20.1.19. A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos móveis, catálogos do mobiliário proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante.

20.2. Das obrigações da Contratante:

20.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.2.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

20.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

20.2.5. Viabilizar o contato com as instituições das localidades onde serão instalados os mobiliários, para que a CONTRATADA esteja autorizada a executar seus serviços nos locais designados.

20.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA que sejam relevantes para o fornecimento do Objeto deste Termo de Referência.

20.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.2.8. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição.

20.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

20.2.10. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

20.2.11. Apresentar formalmente, no momento da assinatura do contrato, representante e substituto eventual (preposto), os quais deverão ter capacidade gerencial permanente para tratar de todos os assuntos relativos ao objeto do contrato, para fornecer toda e qualquer informação ou providências.

20.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 21.1.1 apresentar documentação falsa;
- 21.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 21.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 21.1.5 fizer declaração falsa.

21.2. Para os fins do item 21.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

21.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

21.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a ampla defesa e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessadas em participar deste Pregão.

23.5. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

23.6. A autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFMV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

23.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas Decreto nº 5.450/05 e na legislação pertinente.

23.11. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio “www.comprasgovernamentais.gov.br”. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2106-0462, ou por meio do e-mail pregao@cfmv.gov.br.

23.12. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do **Processo nº 3644/2014**, franqueada aos interessados.

23.13. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III** – Modelo de Declarações
- Anexo IV** – Minuta de Contrato

Brasília, 14 de janeiro de 2015.

Vitor Hugo da Silva Ramos
Pregoeiro do CFMV
Mat. nº 0345



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do Objeto

1.1. Aquisição de mobiliário, compreendido por mesas, armários, cadeiras e gaveteiros para o CFMV.

2 - Motivação/Justificativa

2.1. A aquisição se justifica para atendimento as necessidades de fornecimento de móveis em razão da contratação de novos servidores no ano de 2014 no CFMV.

2.2. Justificativa para aquisição do objeto por itens:

2.2.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008: Lei n. 8.666/93.

2.3. Justificativa da participação exclusiva de empresas ME e EPP ou Cooperativas:

2.3.1. A participação nesta licitação **é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), **pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

3 - Especificações técnicas

Item	Qtd	Objeto
01	04 unid.	ARMARIO BAIXO DE 80x60x73,5cm COM DUAS PORTAS Armário baixo, medindo aproximadamente 80 x 60 x 73,5cm, constituído em madeira aglomerada com aproximadamente 18mm de espessura, tampo



Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>com aproximadamente 25mm, revestidos em melamínico de baixa pressão na cor argila, com portas de abrir com chave e uma prateleira, com puxadores em alumínio injetado com diâmetro de 12mm, na cor prata strato e laterais em laminado na cor alumínio onix duratex. Base do armário: Quadro de aço ABNT 1010/1020, com seção de 19 x 32mm e espessura de aproximadamente 1,9mm, quadro dotado de sistema de nivelamento com parafuso sextavado interno, para permitir que o nivelamento seja feito pelo lado interno do armário sem ter que levantá-lo. Orifícios na lateral interna do armário distribuídos a cada 32mm, possibilitando regulagem da prateleira regulável.</p> <p>Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>
02	04 unid.	<p>ARMÁRIO ALTO DE 80x49,5x160CM COM DUAS PORTAS.</p> <p>Armário alto, medindo aproximadamente 80 x 49,5 x 160cm, constituído em madeira aglomerada com aproximadamente 18mm de espessura, tampo com aproximadamente 25mm, revestidos em melamínico de baixa pressão na cor argila, com portas de abrir com chave e 03 (três) prateleiras, com puxadores em alumínio injetado com diâmetro de 12mm, na cor prata strato e laterais em laminado na cor alumínio onix duratex. Base do armário: Quadro de aço ABNT 1010/1020, com seção de 19 x 32mm e espessura de aproximadamente 1,9mm, quadro dotado de sistema de nivelamento com parafuso sextavado interno, para permitir que o nivelamento seja feito pelo lado interno do armário sem ter que levantá-lo. Orifícios na lateral interna do armário distribuídos a cada 32mm, possibilitando regulagem da prateleira regulável.</p> <p>Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>
03	05 unid.	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR CINZA</p> <p>Cadeira giratória com braços. Estrutura do assento e encosto em madeira compensada moldada anatomicamente. Almofadas com espuma de poliuretano injetada com espessura de aproximadamente 40mm, densidade controlada, para o assento e encosto. Contra-encosto com capa de proteção em polipropileno e perfil de PVC nas bordas do assento, para total proteção. Suporte do encosto em aço tubular ABNT 1010/1020, com 2 mm de espessura, com alma de aço maciço, em forma de "T", e dois coxins flexíveis de borracha com lâminas de aço nas extremidades para maior resistência e dobradiças em chapa de aço para conferir a amplitude necessária à inclinação do encosto. Braços em aço com apoia-braços em poliuretano espumado, regulável em 03 posições de altura. Altura do assento regulável por sistema pneumático (à gás) em inúmeras posições. Regulagem de altura do encosto em 05 (cinco) posições. Adicionado a este sistema existe o mecanismo FREE-FLOATING, que libera a regulagem de</p>



Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

		<p>inclinação do encosto. dando livre movimentação ao encosto, podendo ser travada em 04 (quatro) posições. Base giratória. Componentes do tubo central: Mola amortecedora para evitar os impactos do sentar brusco com diâmetro do fio de aço mola de 6mm (a mola amortecedora funciona inclusive na regulagem mínima de altura), uma bucha em poliacetal com diâmetro de 46mm (esterno) e 80mm de comprimento (material de baixo coeficiente de atrito, que permite o fácil giro da cadeira, bem como a regulagem de sua altura sem causar ruídos); rolamento de esfera em aço envolvidas em corpo de polietileno natural (propiciam suavidade e eficiência no movimento giratório); bucha para sustentação da coluna em copolímero de polipropileno; blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Pé com cinco pás em chapa de aço ABNT 1010/1020, com espessura de aproximadamente 1,9 mm, estampadas e dobradas. soldadas ao tubo central através de sistema que não permite falhas ou formação de bolhas, com perfeito acabamento, pás com perfis de proteção em polipropileno na parte superior. Rodízios: Corpo em náilon natural injetado (material de baixo coeficiente de atrito e resistente a abrasão), roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8mm, eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de aproximadamente 11mm, fixado à base através de anel de pressão em aço (o eixo vertical protege a base da cadeira ou poltrona devido a sua elevada resistência, além de garantir a verticalidade do rodízio e o seu perfeito funcionamento, mesmo durante o uso em carpetes mais espessos). Revestida em similicouro na cor grafite com contra encosto na cor grafite.</p> <p>Cadeira de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>
04	03 unid.	<p>GAVETEIRO DE 50x40x60cm COM 4 GAVETAS</p> <p>Gaveteiro volante com quatro gavetas, sendo uma porta objetos, acabamento em melamina baixa pressão na cor argila. bordas do tampo em ABS na cor ovo e puxadores em alumínio maciço, com aproximadamente 12mm de diâmetro, na cor prata strato. Fechadura de tranca simultânea. Parte interna das gavetas deverá ser constituída em chapa de aço, com trilho em polipropileno, na cor preto-fosto. Rodízios: corpo em náilon natural injetado, na cor preta, roldanas duplas em náilon injetado, com movimentos independentes e fixados em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de aproximadamente 8mm, com travamento nos rodízios frontais para evitar o deslizamento do gaveteiro. Revestido em laminado melamínico na cor argila. GV: Dimensões aproximadas: 42 x 55 x 60,5cm</p> <p>Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>



Serviço Público Federal

Conselho Federal de Medicina Veterinária

05	05 unid.	<p>MESA DE TRABALHO MEDINDO 140x140x60cm Mesa de formato em "L", composta de: Nivelador oitavado: Constituído de poliamida 6 - PA 6, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto. Suporte dos niveladores: constituído em chapa de aço ABNT - 1010/1020, com aproximadamente 3mm de espessura, na cor Preto Fosco. Pé-painel: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico na cor alumínio onix duratex, de baixa pressão, com espessura de aproximadamente 25mm. Possuir aberturas laterais de 80x80mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações diversas. Tampo: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, na cor argila com espessura de aproximadamente 25mm. Bordas arredondadas em PVC da mesma cor do laminado, com aproximadamente 25mm de espessura. Altura do tampo de 73,5cm (com variação de 72 a 74cm - possibilitada pelos niveladores). Formato orgânico permitindo ao usuário trabalhar dentro de seus envoltórios de alcance e conforto. Painel frontal: Os painéis frontais serão constituídos de chapas melamínicas de baixa pressão, com aproximadamente 18mm de espessura. Pé de canto: Tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura. Sistema de fixação: A fixação dos componentes acima se dará por meio de Cavilha, sem cola e sistema Mini-fix, além de parafuso zincado. Calha para passagem de fiação: Tela de aço aramada, escamoteável, com seção de 200x40mm, com divisão interna de 90 e 110mm. Arame com diâmetro de 2,7mm, com pintura em preto fosco. A calha será fixada ao tampo por meio de suportes de poliamida e parafusos mitto-fix. Canais superiores para passagem de fiação: Corpo produzido em homopolímero de polipropileno (maior flexibilidade). Seção triangular. O próprio canal deverá possuir separação de fiação, com 03 canais superiores por tampo. Suporte para CPU: medindo aproximadamente 22 x 30cm (LxH), produzido em chapa de aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura, fixado no pé-painel. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor prata strato. Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.</p>
06	01 unid.	<p>MESA COMPLEMENTAR MEDINDO 80x60cm Mesa de formato reta, composta de: Nivelador oitavado: Constituído de poliamida 6 - PA 6, reforçado com fibra de vidro, e eixo central com parafuso zincado preto. Suporte dos niveladores: constituído em chapa de aço ABNT - 1010/1020, com aproximadamente 3mm de espessura, na cor Preto Fosco. Pé-painel: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico na cor alumínio onix duratex, de baixa pressão, com espessura de aproximadamente 25mm.</p>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	<p>Possuir aberturas laterais de 80x80mm, permitindo a passagem de fiação entre as estações diversas. Tampo: Em madeira aglomerada com revestimento melamínico de baixa pressão, na cor argila com espessura de aproximadamente 25mm. Bordas arredondadas em PVC da mesma cor do laminado, com aproximadamente 25mm de espessura. Altura do tampo de 73,5cm (com variação de 72 a 74cm - possibilitada pelos niveladores). Formato orgânico permitindo ao usuário trabalhar dentro de seus envoltórios de alcance e conforto. Painel frontal: Os painéis frontais serão constituídos de chapas melamínicas de baixa pressão, com aproximadamente 18mm de espessura. Pé de canto: Tubo de seção quadrada, de 100x100mm, em aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura. Sistema de fixação: A fixação dos componentes acima se dará por meio de Cavilha, sem cola e sistema Mini-fix, além de parafuso zincado. Canais superiores para passagem de fiação: Corpo produzido em homopolímero de polipropileno (maior flexibilidade). Seção triangular. O próprio canal deverá possuir separação de fiação, com 02 canais superiores por tampo. Suporte para CPU: medindo aproximadamente 22 x 30cm (LxH), produzido em chapa de aço ABNT 1010/1020, com aproximadamente 2mm de espessura, fixado no pé-painel. As partes metálicas das mesas em epóxi na cor prata strato. Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV</p>
--	--

4 - Prazo, local e condições de entrega

4.1. Os bens deverão ser entregues e montados num prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do Contrato.

4.2. O horário de entrega do material e montagem deverá ser compreendido entre 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo a empresa contratada manter contato prévio com a responsável pelo recebimento.

4.3. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo recebimento, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4. O **mobiliário** deverá ser entregue e montado, conforme quantidades contidas no item 03 do objeto deste termo, na sede do CFMV, em Brasília-DF, SIA Trecho 6, Lotes 130 e 140.

4.5. Os bens serão recebidos:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. A verificação da conformidade do objeto consistirá em verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos e da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta do Contratado.

4.8. No caso dos Bens entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação realizada pelo CFMV, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

4.9. A simples estocagem de materiais não caracterizará o recebimento dos mesmos por parte do Contratante.

4.10. O recebimento não exclui a responsabilidade do Contratado pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto durante o prazo de garantia contratado.

4.11. Independentemente da aceitação pelo Contratante, o Contratado garantirá a qualidade dos itens fornecidas, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo CFMV, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

4.12. O transporte do mobiliário deverá obedecer critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

5 - Prazo e condições de garantia

5.1. A CONTRATADA deverá a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente representante-preposto da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico. Tal profissional servirá de elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao Objeto, durante toda a vigência da garantia.

5.2. O prazo de garantia fornecida pelo fabricante para o objeto “mobiliários” deverá ser de 05 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

5.3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no subitem acima, consiste na prestação, pelo Contratado, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos ao Contratado neste documento.

5.4. Constatado defeito de fabricação, o Contratado fica obrigado a corrigir o defeito ou substituir o objeto em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade.

6 - Responsável pelo recebimento

6.1. O recebimento dos materiais será de responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais do CFMV.

7 - Condições e prazos de pagamento

7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização de toda situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 - Obrigações da contratante

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.5 Viabilizar o contato com as instituições das localidades onde serão instalados os mobiliários, para que a CONTRATADA esteja autorizada a executar seus serviços nos locais designados.

8.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA que sejam relevantes para o fornecimento do Objeto deste Termo de Referência.

8.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.8. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição.

8.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.10. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.11. Apresentar formalmente, no momento da assinatura do contrato, representante e substituto eventual (preposto), os quais deverão ter capacidade gerencial permanente para tratar de todos os assuntos relativos ao objeto do contrato, para fornecer toda e qualquer informação ou providências.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - Obrigações da contratada

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CFMV, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.1.2. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

9.1.3. O **descarregamento e a montagem** de todo o material ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra e materiais necessários para a completa execução.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.6. Considerar as peculiaridades do Órgão, quanto à guarda de sigilo absoluto sobre as condições físicas e quaisquer dados técnicos referentes ao local dos serviços, podendo responder civil e criminalmente, em eventuais problemas, advindos de qualquer vazamento de informações, descrições ou especificações sobre os mesmos.

9.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, conforme as especificações do objeto, adequadamente selecionada e necessária, bem como ferramentas, transporte e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

material de limpeza em geral necessário para a execução do serviço, atendidas, sempre e legalmente, todas as exigências legais pertinentes;

9.1.9. Remover do local de montagem e instalação, os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza.

9.1.10. Realizar o serviço e empregar peças e materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

9.1.11. Manter seus empregados identificados através de crachás e provêlos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.16. Dar garantia total do mobiliário, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para o mobiliário e de 10 (dez) para o carpete, contra defeitos de fábrica, falta de resistência dos diversos materiais de composição, fadiga, rompimento ou destruição de



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

materiais que não tenham sido causados pelo mau uso do item, substituindo o item, em parte ou no todo.

9.1.17. Fornecer, quando for o caso, acompanhando os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.1.19. A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos móveis, catálogos do mobiliário proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante.

10 - Critério de avaliação das propostas

10.1. A avaliação de julgamento será a de menor por item.

12 - Valores referenciais de mercado

Item	Qtd	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	04 unid	ARMARIO BAIXO DE 80x60x73,5cm COM DUAS PORTAS Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.	1.432,95	5.731,80
02	04 unid	ARMÁRIO ALTO DE 80x49,5x160CM COM DUAS PORTAS. Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.	1.400,00	5.600,00
03	05 unid	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS NA COR CINZA Cadeira de acordo com o padrão já existente no CFMV.	954,36	4.771,80
04	03 unid	GAVETEIRO DE 50x40x60cm COM 4 GAVETAS Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.	1.231,31	3.693,93
05	05 unid	MESA DE TRABALHO MEDINDO 140x140x60cm Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV.	3.802,34	19.011,70
06	01 unid	MESA COMPLEMENTAR MEDINDO 80x60cm Móvel de acordo com o padrão já existente no CFMV	1.857,30	1.857,30
TOTAIS				40.666,53



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13 - Sanções

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 13.1.1** apresentar documentação falsa;
- 13.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- 13.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.5.** fizer declaração falsa;
- 13.1.6.** não mantiver a proposta

13.2. Para os fins do item 21.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento injustificado, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 10º (décimo) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

contratar com O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, a multas previstas no inciso II e III.

13.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14 - Orçamento

14.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Pré-empenho nº 137, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(nome empresarial do licitante vencedor), inscrito no CNPJ N^o _____, com sede em _____ (endereço completo), fax n^o _____, telefone n^o _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n^o _____, SSP-xx, CPF n^o _____, declara que concorda com todas as condições do **Edital do Pregão Eletrônico n^o 02/2015 e seus anexos**, e apresenta sua proposta final vencedora, consubstanciada no **MENOR PREÇO POR ITEM LICITADO**, conforme discriminado abaixo.

ITEM	QTD	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	Valor médio Unitário	Valor Total
01	xx	xxx	• xxxxx	XX	XX
VALOR GLOBAL UNITÁRIO/TOTAL				XX	XX
VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO					

Esta proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o preço da prestação dos respectivos serviços licitados.

Validade da Proposta: (60 dias) conforme edital.

Banco: _____ .

Agência: _____ .

Conta corrente: _____ .

Nome ou carimbo do declarante: _____ .

Cargo ou carimbo do declarante: _____ .





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÕES (ITEM 12.5 DO EDITAL)

1. A empresa está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;
2. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a **inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**;
3. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**;
4. A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a **usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida lei complementar**; (*só para empresas que podem se valer deste benefício*).
5. A empresa declara que elaborou sua proposta apresentada neste pregão eletrônico **de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa**;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO - IV
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO
PARA “AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIO” QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA – CFMV E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **BENEDITO FORTES DE ARRUDA**, médico veterinário inscrito no CRMV-GO nº 0272 e no CPF/MF sob nº 088.404.311-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr. (a) -----, -----(nacionalidade)----, -----(estado civil)----, -----(profissão)----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da cédula de identidade nº -----, expedida pela -----, em conformidade com a procuração/contrato social contidos nas folhas ----- do **Processo nº 3644/2014**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o constante do processo acima citado, este **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, as Instruções Normativas nºs 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário, conforme especificação Anexo I do Edital.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Edital Pregão CFMV n° 02/2015 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA no Pregão CFMV n° 02/2015 (fls. ----- do processo n° ----); e
- c) Outros documentos relevantes as instrução do processo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá duração de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do contrato se dará mediante execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Área de Gestão Administrativa – AGEAD – ou por outro representante designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O fiscal pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

3.4. A atestação de conformidade do serviço executado caberá a gerente de projeto ou por outro representante designado.

3.5. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço e tomadas as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

3.6. O fiscal da CONTRATANTE reportar-se-ão diretamente ao preposto da CONTRATADA.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.7. O fiscal e toda pessoa pelos mesmos autorizada terão livre acesso aos locais onde estejam sendo realizados os serviços relativos ao objeto, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

3.8. O fiscal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

3.9. A fiscalização exercida pelo CFMV, não afasta a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo Objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável de **R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx)**, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, conforme descrição detalhada abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	• xxxxx	XX	XX
XX	XX	• xxxxx	XX	XX
VALOR GLOBAL TOTAL				XX

4.1.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo do objeto, montagem, apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura e o atesto do órgão fiscalizador da CONTRATANTE, devendo as notas serem emitidas e entregue em duas vias acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal, do FGTS e previdenciária, documentação esta que pode ser substituída, a critério da CONTRATANTE, pela verificação junto ao SICAF.

4.1.2. Sendo constatada alguma incorreção na nota fiscal eletrônica/fatura, a CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante indicação do motivo que possibilite a correção do erro, devolverá o documento.

4.1.3. Sendo considerada procedente a constatação da CONTRATANTE, o pagamento será feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente corrigida.

4.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

penalidade ou falta de entrega do objeto, podendo ser o valor devido utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.5. Respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, os encargos previdenciários e fiscais serão retidos na fonte pela CONTRATANTE.

4.1.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte.

CLÁUSULA V – DAS ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CFMV, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.1.2. A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.1.3. O **descarregamento e a montagem** de todo o material ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra e materiais necessários para a completa execução.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.6. Considerar as peculiaridades do Órgão, quanto à guarda de sigilo absoluto sobre as condições físicas e quaisquer dados técnicos referentes ao local dos serviços, podendo responder civil e criminalmente, em eventuais problemas, advindos de qualquer vazamento de informações, descrições ou especificações sobre os mesmos.

6.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, conforme as especificações do objeto, adequadamente selecionada e necessária, bem como ferramentas, transporte e material de limpeza em geral necessário para a execução do serviço, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;

6.1.9. Remover do local de montagem e instalação, os materiais de proteção e embalagens, deixando-o em perfeitas condições de limpeza.

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.1.10. Realizar o serviço e empregar peças e materiais sempre de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos pelo INMETRO, ABNT ou outro instituto, ou associação de controle de qualidade nacionalmente reconhecida, independentemente de menção expressa quanto à qualidade do material solicitado, visando à maior durabilidade no produto final;

6.1.11. Manter seus empregados identificados através de crachás e provêlos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), quando estes forem necessários ou legalmente exigíveis;

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.1.16. Dar garantia total do mobiliário, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos para o mobiliário e de 10 (dez) para o carpete, contra defeitos de fábrica, falta de resistência dos diversos materiais de composição, fadiga, rompimento ou destruição de materiais que não tenham sido causados pelo mau uso do item, substituindo o item, em parte ou no todo.

6.1.17. Fornecer, quando for o caso, acompanhando os bens, o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.1.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.19. A empresa contratada deverá fornecer, quando da entrega dos móveis, catálogos do mobiliário proposto, contendo descrição das características técnicas, marca, modelo e nome do fabricante.

6.2. Das obrigações da Contratante:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.5 Viabilizar o contato com as instituições das localidades onde serão instalados os mobiliários, para que a CONTRATADA esteja autorizada a executar seus serviços nos locais designados.

6.2.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA que sejam relevantes para o fornecimento do Objeto deste Termo de Referência.

6.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.2.8. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição.

6.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2.10. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.2.11. Apresentar formalmente, no momento da assinatura do contrato, representante e substituto eventual (preposto), os quais deverão ter capacidade gerencial permanente para tratar de todos os assuntos relativos ao objeto do contrato, para fornecer toda e qualquer informação ou providências.

6.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. É vedado à CONTRATADA:

I - Contratar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

II - Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se obtida expressa autorização escrita;

III - Subcontratar o objeto.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 7.1.1 apresentar documentação falsa;
- 7.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 7.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 7.1.5 fizer declaração falsa.

7.2. Para os fins do item 20.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada com às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória de:

a - 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, limitado até o 5º (quinto) dia;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

III - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por prazo não superior a dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI, as multas previstas nos incisos II e III.

7.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva intimação.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

7.7.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou a inobservância do edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

8.2. Caberá a rescisão do Contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep.: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas no Empenho nº xxxxxx, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.01.003.001 - Móveis e Utensílios, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este contrato regula-se pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123/2006, art. 34 da Lei nº 11.488/07, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e no que couber, a Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG., por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.1. Reuniões eventualmente realizadas entre as Contratantes, bem como ocorrências que possam ter implicações neste Contrato, serão registradas por escrito e assinadas pelos prepostos/representantes.

10.1.2. Estão incluídos no preço todos os custos de fornecimentos e/ou serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quitação das



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste contrato.

10.1.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, salvo se derivados de atuação culposa, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.1.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 8.666/93, 8.078/90 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em

SIA - Trecho 6 – Lotes 130 e 140 – Cep: 71205-060 – Brasília/DF

E-mail: cfmv@cfmv.gov.br – Home page: www.cfmv.gov.br

Tel: (61) 2106-0400 – Fax: (61) 2106-0444



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ordem cronológica no CFMV, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Brasília-DF, ----- de ----- de 2015.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Contratante

EMPRESA
Contratada